

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2025
PROCESSO Nº 00150-00004441/2025-14

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, WILLIAM DE SOUZA TOMAZ, CPF Nº 013.XXX.XXX-90, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cypher VI - IMATERIAL" contemplado no conforme processo administrativo Nº 00150-00004441/2025-14. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 30 de maio de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: WILLIAM DE SOUZA TOMAZ.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2025
PROCESSO Nº 00150-00004443/2025-11

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, DINORÁ COUTO CANÇADO, CPF Nº 573.XXX.XXX-04, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Brasília, Capital das Leituras" contemplado no conforme processo administrativo Nº 00150-00004443/2025-11. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 30 de maio de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: DINORÁ COUTO CANÇADO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2025
PROCESSO Nº 00150-00004439/2025-45

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, GIULIA FALEIRO DE BRITO, CNPJ/CPF Nº 754.XXX.XXX-53, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Por Nossos Sonhos" contemplado no conforme processo administrativo Nº 00150-00004439/2025-45. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 109.853,38 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 30 de maio de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: GIULIA FALEIRO DE BRITO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2025
PROCESSO Nº 00150-00005619/2025-44

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE

CULTURAL, INSTITUTO ORGANIZACIONAL FEDERAL, CNPJ Nº 07.956.588/0001-09, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival Sons da Periferia" contemplado no conforme processo administrativo Nº 00150-00005619/2025-44. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 30 de maio de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA FERREIRA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2025
PROCESSO Nº 00150-00004417/2025-85

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, ESMERALDO FILMES E PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 21.671.585/0001-41, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "O ÚLTIMO NATAL" contemplado no conforme processo administrativo Nº 00150-00004417/2025-85. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 30 de maio de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: TIAGO CARNEIRO ROLIM ESMERALDO.

EDITAL Nº 09/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 09/2025 (Parcerias GDF MROSC Nº 2394) para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto "DISTRITO JUNINO 2025", que tem como finalidade apresentações artísticas de Quadrilhas Juninas vinculadas ao Circuito de Festejos Juninos do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno - RIDE, constante no Processo Nº 00150-00004271/2025-78, torna público o resultado DEFINITIVO, após a avaliação de recurso:

Proposta	Nota Final	Status
INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO	16,40	Selecionada
INSTITUTO ACOLHER	15,00	Não Selecionada
INSTITUTO SOCIO CULTURAL COMUNIDADE EM ACAO RAIZES CULTURAIS	12,70	Não Selecionada

1.1 Neste sentido, conforme previsto no Item 9 do Edital, convoca-se o INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO, para no prazo de 05 dias a contar da publicação deste resultado definitivo, a apresentar a documentação de habilitação descrita no Item 10 do Edital Nº 09/2025.

1.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentados via plataforma de Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

Brasília/DF, 02 de junho de 2025
CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2025
PROCESSO Nº 00150-00004627/2025-73

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE